

RESERVAO

3835

B. N. L.

Res.

3835

9 2

9







INSTRUCÇAM;
QUE
O CONDE DE VIMIOSO
DOM JOSEPH

MIGUEL JOAM DE PORTUGAL,
Do Conselho de Sua Magestade, e Depu-
tado da Junta dos tres Estados,
DA A SEU FILHO SEGUNDO

D. MANOEL
JOSEPH DE PORTUGAL,
Fundada nas açcoens christans, moraes, e
politicas dos Eeclesiasticos, que teve
a sua familia.



L I S B O A.

Na Officina de MIGUEL RODRIGUES
Impressor do Eminent. Senhor Card. Patriarca.

M. DCC. XLIV.

Com todas as licenças necessarias.



CC-IRA

178744

Res.
3835



A SEU FILHO
D. MANOEL
JOSEPH DE PORTUGAL.



EU filho , a ins-
trucção dos filhos
segundos não he menos necessa-
ria , que a dos primogenitos ;
§ ii por-

porque se estes podem acreditar a nação, e governar a Republica, aquelles podem servir a Igreja, e illustrar a Patria.

Tambem não são menos uteis ás casas os seus cadetes, que os seus successores, pois os successores muitas vezes as não exaltão, e os cadetes ordinariamente as enriquecem.

He licito, mas não conveniente. fazerem os pays differença entre os filhos para o amor; mas não he conveniente, nem licito fazella para a educação: por isso escrevendo eu huma Instrucção a vosso irmão mais velho quando não passava
de

de quatro annos , me acbo obri-
gado a fazervos outra quando
estais entrado em seis.

A elle lhe propuz por modelo
das suas acçoens as de sete Con-
des de Vimioso nossos ascen-
dentes , a vós vos proponho por
exemplar das vossas as de cinco
Ecclesiasticos , que houve na
nossa familia , os quaes naõ só
mereceraõ a dignidade Episco-
pal , mas se fizeraõ ainda mais
benemeritos depois della.

Destes bons parentes deveis
ser imitador ainda que sejais
secular ; porque as leys indis-
pensaveis da christandade , e
da honra , que elles praticaraõ ,

vos obrigação do mesmo modo em
qualquer estado, que abraçais.

Se abraçares o Ecclesiastico,
a que vos destino, sabeis que vos
naõ basta a opiniaõ de bom Ca-
tholico sem a de virtuoso: os
seculares só escandalizãõ quan-
do procedem mal, os Clerigos
atê daõ escandalo quando naõ
obraõ o melhor.

Acerca dos vossos estudos
vos lembro, que quem naõ estu-
da, naõ sabe, e que quem naõ
sabe, ou ha de perguntar sem-
pre, que he a mayor sujeiçaõ,
ou naõ ha de acertar nunca,
que he a mayor desgraça.

Tratai pois de ler, e de se-
guir

guir as virtudes destes grandes Bispos, que aqui refiro mais por amor de vós, que por amor delles, e em quanto não conseguireis a sua semelhança, procurai parecervos em tudo com meu irmão, e vosso tio D. Miguel de Portugal, entendendo, que o motivo do respeito, que lhe deveis, he o menor que tendes para o querer imitar.

Mas he tempo de acabar a carta, para que concorde com a brevidade do livro; além de que a vossa tenra idade sim he capaz de alguns documentos, mas ainda não soffre muitas doutrinas; nem seria bom meyo
de

*de persuadilas o multiplicalas.
Deos vos guarde muitos annos
Ec.*



L I C E N Ç A S.

DO SANTO OFFICIO

*Approvação do M. R. P. M. Joseph da
Costa, Qualificador do Santo Offi-
cio, &c.*

EMINENT. E REVER. SENHOR.

L I por ordem de V. Eminen-
cia a Instrucção, que o Illus-
trissimo, e Excellentissimo Senhor
Conde de Vimioso dá a seu filho
segundo D. Manoel Joseph de Por-
tugal, fundada nas acçoens chris-
tans, moraes, e politicas dos Ec-
clesiasticos, que teve a sua familia:
e julgo, que o Conde compendiou
no pequeno corpo, e grande alma
deste

deste livro todos aquelles documentos, que bastaõ para instruir os mayores homens assim Ecclesiasticos, como seculares, e que a mais nobre herança da sua real Casa he succederem estes senhores nas acçoens dos seus mayores, que em diversas idades instruirão, e ensinarão com o exemplo a unir no secular a melhor politica com a maior christandade, e no Ecclesiastico a generosidade de Principes para com os subditos, e a moderação mais religiosa para consigo: admirando o mundo em cada hum dos seus heroes a instrucção, que se reconhece em todos; pois parece esta herança morgado, que sem divisaõ se multiplica, como em algumas naçoens herdaõ familias inteiras os titulos, que chegaraõ a ennobrecer a algum das suas illustres Casas. Não havendo na arvo-

re desta real familia ramo , que não
florecesse , ou florea com aquel-
las virtudes , que ornaõ bem os
bastoens , e os bagos , as mitras , e
as coroas ; pendendo de cada hum
tantos pomos de ouro , que podem
enriquecer os gabinetes com os
conselhos , os Estados com os go-
vernos , os Tribunaes com a justi-
ça , e administrarem a Republica
com a generosidade de dispende-
rem muito sem ambição , antes
desprezo de adquirirem alguma
coufa. O Conde , que nestes ines-
timaveis dotes he a copia mais pa-
recida dos seus esclarecidos proge-
nitores , e exemplar , e prototypo
para os seus descendentes , depois
de mostrar com as proprias acções,
que nos palacios se póde viver , co-
mo nos claustros , e que ha Princi-
pes , e Cavalheiros taõ edificati-
vos , que com os tumultos da Cor-

te juntaõ bem as virtudes , que se alcançaõ no socego das solidoeus, como no tempo do Santo Job : *Requiescerem cum Principibus , & Consulibus terræ , qui ædificant sibi solitudines* , escreve as aççoens christans , moraes , e politicas , que obraraõ os seus Mayores , e elle imita , ou excede , como escritura publica desta herança , a qual prove as obrigaçoens da sua posterioridade , naõ lhe lembrando principalmente as regalias , e braçoens da sua familia , mas as virtudes , e sabedoria , em que deve succederlhe : maxima de Salamaõ , que rejeitando as riquezas da mais opulenta monarchia , elegeo antes a docilidade , e sabedoria por patrimonio da sua Coroa , antepondo o viver sabio ao reynar ignorante. Este morgado , e legados deixa o Conde por escritura publica em dous

livros

livros a seus filhos, podendo se chamar novo fundador da Casa de Vimioso, não já como illustrissima, e real, mas como virtuosa, e sabia: sendo problema indissolúvel, se deverão mais os seus descendentes ao primeiro, que tão amplamente dotou a sua Casa, ou ao segundo, que a enriquece com tacs. maximas da sabedoria, e virtudes christans. O certo he, que ambos os fizeraõ felicissimos. O primeiro constituindo-os em fortuna, que podem obrar todas as acçoens, que quizerem, por mais generosas que sejaõ: o segundo instruindo-os para quererem tudo o que como Principes devem obrar; o que louvava em Cesar o Príncipe da Eloquencia Romana: *Nec fortuna tua maius, quam ut possis, nec natura tua melius, quam ut velis &c.* Pelo que me parece

rece este livro dignissimo da estampa para instrucção de Principes, e Cavalheiros, e porque nelle se não acha cõusa, que offenda a pureza de nossa santa fé, e bons costumes. Lisboa no Real Convento de Santo Antaõ da Companhia de Jesus 30. de Abril de 1744.

Joseph da Costa.

Vista a informação, pôde imprimirse a instrucção de que se trata, e depois de impressa tornará para se conferir, e dar licença que corra, sem a qual não correrá. Lisboa 12. de Mayo de 1744.

*Fr. R. de Lanc. Teixeira. Silva.
Soares. Amaral.*

DO ORDINARIO.

Vista a informação, se póde
imprimir a instrucção, de
que trata a petição. Lisboa 17. de
Mayo de 1744.

D. J. A. de Lacedemonia.

DO PACO.

*Approvaçãõ do M. R. P. M. Joseph
Moreira Preposito da Casa de S.
Roque &c.*

SENHOR.

POr ordem de V. Magestade
li repetidas vezes, e em todas
com igual admiraçãõ, e gosto a
Instrucçãõ do Conde de Vimioso
D. Joseph Miguel Joãõ de Portu-
gal para seu filho segundo D. Ma-
noel Joseph de Portugal, fundada
nas acçoens christans, moraes, e
politicãs dos Ecclesiasticos, que
teve a sua familia, e composta
com taõ ponderosas reflexoens,
com frase taõ pura, e elegante,
com estylo taõ breve, e claro, taõ
grave, e delectavel, taõ natural, e
proprio, que naõ poderã deixar
de

de ser estimada por todos os sabios por hum consúmado compendio não menos das leys da historia , do que da dilatada historia , que lhe deo a materia. E no seu mesmo titulo observei logo a sua mais qualificada approvaçãõ; pois que melhor prova póde haver , de que nada contém , nem pôdia conter , contrario ao serviço de V. Magestade , que ser o seu Autor , e os Heroes , que nella se elogiaõ , da Illustrissima , e Excellentissima Casa de Vimioso tão addicta ao serviço dos seus soberanos , que não poderia deixar de reputarle haver degenerado de tão esclarecido sangue , quem por impossivel com elle não herdasse o indefectivel disvelo , e huma como necessidade de servillos em todas as sua gloriosas acçoens. E não pequeno serviço entre os mais feitos a V. Magestade

§§

pelo

pelo Conde de Vimioso reconheço esta sua Instrucção, não só por ser officina, em que com as mais perfeitas maximas poderão formar-se, quaes devem ser outros muitos Prelados para o mayor bem da Igreja, e lustre de toda a Monarchia; mas principalmente, porque por virtude della poderá com não fabulosa transmigração informar a seu filho segundo com os sublimes espiritos dos Ecclesiasticos da sua familia para com a sua pessoa poder servir a V. Magestade quanto todos divididamente servirão aos seus Principes com a mayor gloria. Já o mesmo Conde de Vimioso para instruir a seu filho primogenito com os mais elevados documentos para poder empregar-se no serviço de V. Magestade conforme as obrigaçoens do seu tão alto nascimento, lhe tinha

nha

nhã dado outra Instrucção fundada nas heroicas acçoens dos Condes do mesmo titulo, seus Excellentissimos Progenitores, naõ satisfeito com lhas propor vivamente copiadas, e com a mayor semelhança animadas em si mesmo: e como naõ só o estado secular, mas tambem o Ecclesiastico saõ os dous polos, em que se revolve toda a esfera do serviço de V. Magestade, naõ contente com ter dado para hum a seu filho primogenito, destinou para o outro a seu filho segundo para abranger ambos os hemisferios de todo o real serviço: e sendo a sua familia naõ menos fecunda de grandes Ecclesiasticos, que tanto engrandeceraõ, e exaltaraõ o seu estado, naõ podia sem injuria della tomar das estranhas os exemplares para instruillo: antes com prudentissimo conselho lhe pro-

poz singularmente os dos seus Maiores; pois por natural simpatia não só movem, mas obrigaõ a seguir os seus exemplos, conseguindo por este modo o mesmo Conde o eternizar as memorias de tão esclarecidos varoens não tanto com a muda estampa da historia, quanto com a viva da imitação; e propagar o immortal de tão illustres vidas, que são as suas virtudes, e acçoens, em seu filho segundo para illustrallas, e tanto mais, quando com o lustre, e esplendor das proprias chegar a escurecellas. Sendo pois este livro de tanto serviço de V. Magestade, pareceme justo, que não só permita, mas mande, que se imprima, e sayá á luz publica, para que se veja este novo modo de perpetuar o seu real serviço por meyo da estampa, e da instrucção. Lisboa na Casa Professa

festa de S. Roque 10. de Julho de
1744.

Joseph Moreira:

Que se possa imprimir, vistas
as licenças do santo Officio,
e Ordinario, e depois de
impresso tornará á Mesa para se
conferir, e taxar, e dar licença,
que sem isso não correrá. Lisboa
23. de Julho de 1744.

Pereira. Costa.









D. AFFONSO
DE PORTUGAL

Bispo de Evora.



OM Affonso de Portugal foy natural da Cidade de Evora, e filho de D. Affonso Conde de Ourem primeiro Marquez de Valença, e o primeiro Marquez, que houve neste Reyno, o qual era filho primogenito do primeiro Duque de Bragança excelso fundador de Casa muito mais excelsa.

Aprendeo na Universidade de

A

Sala

2 *Instrucção do Conde de Vimioso*
Salamanca as ciencias proprias do
estado, que veyo a rer , sabendo-as
com a perfeição, que pede o sagra-
do ministerio , que veyo a exer-
citar.

Morto o Marquez seu pay em
vida do Duque seu avo , pertendeo
provar , que elle fora casado oc-
cultamente com sua mãy D. Bri-
tes de Souza , filha de Martim Af-
fonso de Souza Senhor de Morta-
gua ; mas não foy bem succedido
na pertençaõ , porque o Ducado
de Bragança passou com mais jus-
tiça a seu tio o Duque D. Fernan-
do primeiro deste nome , e segun-
do deste titulo.

Por morte do Duque D. Fer-
nando intentou outra vez a mesma
augusta herança ; porém ElRey D.
João o II. o fez desistir della, acon-
selhandolhe a vida Ecclesiastica ,
que

a seu filhò segundo. 3.

que segnio, como se lê no seu epitafio mais para memoria da sua sujeição, que do seu direito.

O mesmo Monarca premian-
dolhe ou a sua obediencia, se o
persuadio, ou o seu sacrificio, se o
obligou, depois de Commendata-
rio do Mosteiro de Souto de Cone-
gos Regulares lhe deo a Mitra de
Evora, de que lhe passou as Bullas
a Santidade de Innocencio VIII.

Amou a severidade, e aborre-
ceo de sorte a adulação, que che-
gou a desagradar a hum Principe,
que parecia inimigo della, como
foy ElRey D. Joaõ o II. que o des-
terrou para a Villa de Montemor,
donde brevemente o restituiu sem
louvor da sua clemencia.

Conseguiu muitos favores, e
distinçoens d'ElRey D. Manoel, e
sendo grande o fausto, com que o

4. *Instrucção do Conde de Vimioso*
acompanhou a Castella, quando
foy herdeiro daquella
Coroa, ainda foy mais estrondoso
o: com que conduzio da raya de
Portugal na companhia do Duque
de Bragança a Rainha D. Maria
segunda mulher do mesmo Rey,
e nesta occasião não só teve a hon-
ra de servir tães Principes, mas de
receber taes noivos.

Foy tambem religiosamente
magnifico, e devoramente liberal;
pois além do muito que despendeo
na reedificação do Convento dos
Eremitas de Santo Agostinho de
Evora, deixou varios padroens da
sua grandeza em quatro, que allis
se fundaraõ no seu tempo, no dos
Conegos Seculares de S. João
Evangelista, no de Santa Cathari-
na de Religiosas Dominicas, no
do Paraiso da mesma Ordem, e no
das

à seu filho segundo. 5

das Freiras da Religião de Malta.

Com igual generosidade não menos grata a Deos procurou socorrer todo o genero de miserias da sua Diecese no discurso de trinta e sete annos, que nella residio.

Visitou repetidas vezes a mesma Diecese, sendo taõ dilatada; e nestas visitas passou muitas ordens proveitosas, e desterrou muitos abusos prejudiciaes, conservando entre o affecto de pay a autoridade de Pastor.

Naõ só se applicou a enobrecer a fabrica dos templos, tambem cuidou na mayor decencia do serviço do Altar, para cujo fim enriqueceo de ornamentos a sua Sé; e mandou reformar por dous Conegos, e reimprimir á sua custa o Missal, de que usava a sua Igreja.

Movido do zelo do bem espirital

A iv

ritual

6 *Instrução do Conde de Vimioso*
ritual das suas ovelhas creou na Sé
o Arcediago a que chamaõ de
Oriola, annexandolhe o rendimen-
to da Igreja de S. Bartholomeo do
Outeiro, para que houvesse hum
cuidado especial na administração
de todos os Sacramentos dentro, e
fóra da Cathedral, com cõminação
aos Curas de serem multados, se
tivessem qualquer descuido em
materia tão importante.

Foy o primeiro Prelado, que
deo á execução na sua Sé a Bulla,
que impetrou ElRey D. Manoel
para que em todas as de Portugal á
imitação das de Hespanha se pro-
vessem pelos Bispos, ou Cabidos
aquellas duas Conesias, a que cha-
maõ Magistraes, e Doutoraes.

Por faltar á Mitra de Evora
hum casa de campo, em que se
divertissem os Prelados, trocou
com

a seu filho segundo. 7

com o Cabido huma parte da sua renda pela herdade de Valverde, na qual edificou hum soberbo palacio enobrecido com fontes, lamedas, e passeyos.

Alcançou do Papa Innocencio V. hum Breve para levar a quinta parte de todos os dizimos de Aronches, e para exercitar a jurisdicção Episcopal neste districto, não obstante a que tinha nelle o Prior de Santa Cruz de Coimbra.

Esta jurisdicção, que justamente ampliou, ainda mais justamente a conservou, e defendeo, tendo fortissimas controversias com o Senhor D. Jorge Mestre da Ordem de Santiago sobre a visita das Igrejas da mesma Ordem; mas de todas estas contendas terminadas por hum Breve de Julio II. sahio vencedor.

Ele;

6 *Instrucção do Conde de Vimioso*

Elegeo sempre para os empregos, e beneficios Ecclesiasticos as pessoas de mayor capacidade, e letras, das quaes foraõ algumas taõ agradecidas, que pela utilidade temporal, que delle receberaõ, lhe deraõ a espirital de anniversarios na Sé pela sua alma; distinguindo-se muito entre estas o Bispo D. João Parvi Conego, e Arce-diago de Evora, o qual recómmendou aos seus herdeiros lhe mandassem fazer alguns anniversarios, e se lhe fazem dez na mesma Cathedral em virtude de taõ generosa recómmendação.

Era dotado da cortezia, que herdaraõ os seus descendentes; mas sendo mui benevolo com os inferiores, era pouco facil com os iguaes.

Sobre a viveza de engenho tinha
nha

nha firmeza de memoria para ostentar o que aprendera quando versava as aulas.

Naõ se contentou com estudar sem escrever, dando á estampa hum tratado em Latim sobre indulgencias, que tem no fim outro sobre Medalhas; nem se satisfez com ser amante dos estudos sem juntamente o ser dos estudiosos, intentando formar em Evora hum Collegio magnifico, e bem dotado para doutrinar os moços, aos quaes a sua morte privou de mais esta utilidade.

Conseguiu pela gloria das suas acçoens, que todos lhe chamassem o Bispo de Evora por antonomasia, fazendo-o singular até na dignidade, que tiveraõ tantos.

Além desta singularidade mereceo outra ás suas ovelhas, e he
que

10 *Instrucção do Conde de Vimioso*
que no livro dos anniversarios da
Sé de Evora se faz menção espe-
cial do dia da sua morte para to-
dos o encommendarem a Deos ,
distinção mui digna de memoria
por ser não só obsequiosa , mas
pia.

Faleceo em 24. de Abril de
1522. e ainda hoje he amado o seu
nome dos que não são seus subdi-
tos ha mais de dous seculos.

Está sepultado em Evora ao
lado direito da Capella mór do
Convento de Santo Agostinho , de
que he Padroeira a Casa de Vimio-
so , em hum soberbo mausoleo , e
com huma inscripção taõ nobre
como o mesmo tumulo.

O seu retrato de presença mais
grave , que gentil , se conserva na
casa do Cabido daquella Cathedral
entre outros Prelados della.

Dei-

a seu filho segundo. 11

Deixou tres filhos naturaes, D. Francisco de Portugal, que foy varão de grande merecimento, e o primeiro Conde de Vimioso: D. Martinho de Portugal, de que agora daremos noticia: D. Brites de Portugal, que morreo na flor dos annos sem tomar estado.





D. MARTINHO
DE PORTUGAL,
Arcebispo do Funchal, Primaz da
India.



OM Martinho de Portugal era filho natural de D. Affonso de Portugal, que foy Bispo de Evora, e irmão inteiro de D. Francisco de Portugal primeiro Conde de Vimioso, como atraz escrevemos.

Abraçou a vida Ecclesiastica, e fez nella tal figura, que se nos não constassem as virtudes, em que flore-

14 . *Instrucção do Conde de Vimioso*
floreceó , as poderamos conjectu-
rar das dignidades , que occupou .

Principiou os seus empregos
por se lhe encarregar o governo
do Bispado de Viseo , em que fora
provido pela sua grande pessoa , e
que não podia reger pela sua curta
idade o Infante Cardeal D. Affon-
so filho d'ElRey D. Manoel , que
não passava de 12. annos.

ElRey D. Joáo o III. o achou
digno do mayor lugar politico ;
que daõ os Principes , mandando-o
a Roma com embaixada ao Papa
Clemente VII.

Na Curia , aonde chegou por
terra , soube mostrar de sorte o seu
merecimento , que além da esti-
mação geral , que logo conseguiu ,
a teve mui especial , e distincta do
mesmo Papa , como se prova delle
o escolher por seu Nuncio a El-
Rey,

Rey D. João o III. com poderes de Legado a Latere em todos os dominios de Portugal, em cuja Corte havia de representar ao mesmo tempo as duas oppostas figuras de vassallo, e de Embaixador.

Aceitou com licença d'ElRey esta Legacia, e suspensos os negocios da primeira embaixada, voltou para o Reyno ainda mais autorizado do que sahira delle pelo supremo caracter, e amplissima jurisdicção, que recebeo na Bulla, que o Pontifice lhe mandou passar.

Havendo sido nomeado por ElRey Prior mór do Mosteiro de S. Jorge de Conegos Regrantes de Santo Agostinho pouco distante da Cidade de Coimbra, e achando a Igreja com a ruina propria da sua muita antiguidade, não se contentou com o beneficio de a reparar, fez

16. *Instrucção do Conde de Vimioso*
fez a grandeza de fundar de novo
a que hoje se conserva.

Acabado o tempo da sua Le-
gacia, tornou para Roma a conti-
nuar o ministerio, que interrom-
pera cinco annos; e em quanto o
exercêo, o autorizou grandemen-
te com o numero, e luzimento da
sua familia, com a magnificencia,
e pompa da sua equipagem.

Da segunda vez, que residio
naquella Corte, não conciliou me-
nos a benevolencia, e graça do
Pontifice, que na primeira occa-
sião, e se refere, que este Papa ven-
dose em grande aperto lhe offere-
cera o bastão de General das Ar-
mas da Igreja, mas que elle o não
aceitara, dizendo que não era jus-
to privar de emprego tão honroso
a Nobreza Romana, costumada a
vencer tantas vezes os seus inimi-

gos; e assim ficou com a dobrada gloria de ser preferido, e de recusar a preferencia.

Restituiu-se a Portugal já no Pontificado de Paulo III. e erigindo-se em Metropóli a Igreja do Funchal por Bulla do mesmo Papa, o elegeo ElRey D. João o III. para Prelado della, e depois da confirmação Pontificia começou a usar do titulo correspondente ao seu immenso territorio; pois compondo-se este das Ilhas da Madeira, Porto Santo, e Desertas, as nove Ilhas dos Açores, as de Cabo Verde, a de S. Thomé, os Reynos de Congo, e Angola em Africa, os Estados do Brasil com todas as Conquistas da America Meridional, e roda a Costa de Africa, e de Guiné, o Castello de Arguim, e S. Jorge da Mina, e todo o Estado, e

18 *Instrução do Conde de Vimioso*
Conquistas da India Oriental, se intitulava não fantastica, mas verdadeiramente Arcebispo do Funchal, Primaz das Indias, e de todas as terras novas descobertas, e por descobrir.

Tomou posse desta Diecese por seus Procuradores, e mandando-a visitar por Jordaão Jorge, e Alvaro Dias, lhe enviou tambem a D. Antonio Brandaão Bispo de Rociona para fazer as funções Episcopaes, e por elle algumas Reliquias, que havia trazido de Roma, para se collocarem naquella Cathedral.

A nova dignidade, de que se revestia, deo a conhecer, e fez admirar a vigilancia, e actividade do seu zelo; pois não chegando nunca a residir na sua Igreja pelo occupar sempre na Corte o serviço d'El-Rey;

Rey, deo providencia a todos os negocios da Mitra; procurou que se administrasse justiça, acrescentou rendas, e honras ao seu Cabido, fazendolhe Constituições reguladas pelas dos Arcebispos do Reyno: ordenou que os Officios Divinos se celebrassem com pompa, e que em quanto se rezasse no Coro, se não tangessem os sinos, para que não houvesse perturbação: conseguiu, que se acrescentassem quatro Capellaens de sobrepelliz além dos da criação da Sé para melhor serviço della: mandou que se guardasse o dia de S. Martinho, o que só em seu tempo se observou: finalmente mereceu tal opiniaõ entre os habitadores daquella Ilha, que até as fortunas que tiveraõ independentes do seu arbitrio, as attribuirãõ aos

20 *Instrucção do Conde de Vimioso*
acertos do seu governo.

Quando vagou o Bispoado do Algarve, o passou para elle ElRey D. Joaõ o III. depois de haver sido o primeiro, e unico Arcebispo do Funchal; mas antes de confirmado pelo Summo Pontifice faleceo em Lisboa a 15. de Novembro de 1547.

Foy sempre taõ benemerito dos empregos Ecclesiasticos, e politicos, que dandolhe tantos a justiça d'ElRey D. Joaõ o III. se entende lhe daria muitos mais, se não fosse a sua nobre isençaõ, e liberdade nos votos, virtudes, que produzem emulos, e de que os melmos Reys, que as estimãõ, se desagradaõ.

Luzio muito nos dotes do engenho, eloquencia, e discriçaõ, que o habilitaraõ para Ministro de
sum-

summo agrado ; e não menos no estudo das letras , e exercicio da piedade , que o dispozeraõ para Prelado de grande exemplo.

No que disse , e no que obrou deixou mui celebre a sua cortezia , e civilidade , e esta só circumstancia bastaria a lhe grangear a amizade , com que o honraraõ muitos Principes estrangeiros nas jornadas , que fez fóra da sua patria , a qual se não foy taõ agradecida ao seu merecimento como devia , certamente lhe foy muito menos ingrata do que costuma.



17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



DOM JOÃO
DE PORTUGAL,
Bispo da Guarda.



DOM João de Portugal nasceo em Evora, e foy filho de D. Francisco de Portugal primeiro Conde de Vimioso, e da Condeça D. Joana de Vilhena.

Professou Theologia, e Canones na Universidade de Coimbra, e na mesma se doutorou.

Teve ao mesmo tempo duas Conejas na Sé de Evora.

Foy

24 *Instrucção do Conde de Vimioso*

Foy eleito Bispo da Guarda pela Magestade de D. Joáo o III. e confirmado pela Santidade de Paulo IV.

No principio do seu governo visitou em pessoa algumas Igrejas, e passados tres annos fez huma concordata com o seu Cabido.

Convocou Synodo na Villa de Abrantes, e com pouco intervallo celebrou outro na Cidade da Guarda.

Sahio do Reyno, e se discorre, que foy por contendas, que teve com o Cardeal D. Henrique antes de reynar, deixando por Governadores do Bispado a Luiz Henriques de Moura seu Provisor, e aos Ministros da sua Relação, que o substituirão até á morte do mesmo Rey D. Henrique.

Nas revoluções de Portugal depois da perda infeliz d'El Rey D. Sebas-

Sebastião seguiu animosa, e constantemente a facção tambem infeliz do Senhor D. Antonio Prior do Crato, desprezando pelo titulo verdadeiro de fiel á patria o falso de rebelde contra ElRey de Hespanha.

Quando vio o seu partido arruinado sem recurso, intentou ausentar-se em traje desconhecido; mas foy prezo em Arrayolos, e levado a Castella ficou recluso em hum Convento de Calatrava, aonde só lhe seria suave o motivo da reclusão.

O Papa Gregorio XIII. á instancia d'ElRey D. Filippe II. que se não contentava com a injustiça de usurpador, lhe nomeou o Bispo de Placencia Nuncio em Hespanha por Juiz do crime de infidelidade, de que o accusava o Procurador da Coroa; e porque o Nuncio

26 *Instrucção do Conde de Vimioso*
cio excedeo os limites da sua jurisdicção , lha tirou o Papa , e cõmetteo o exame da causa ao Bispo de Leiria D. Fr. Antonio de Santa Maria , e por seu impedimento a D. Jorge de Ataide Bispo de Viseo.

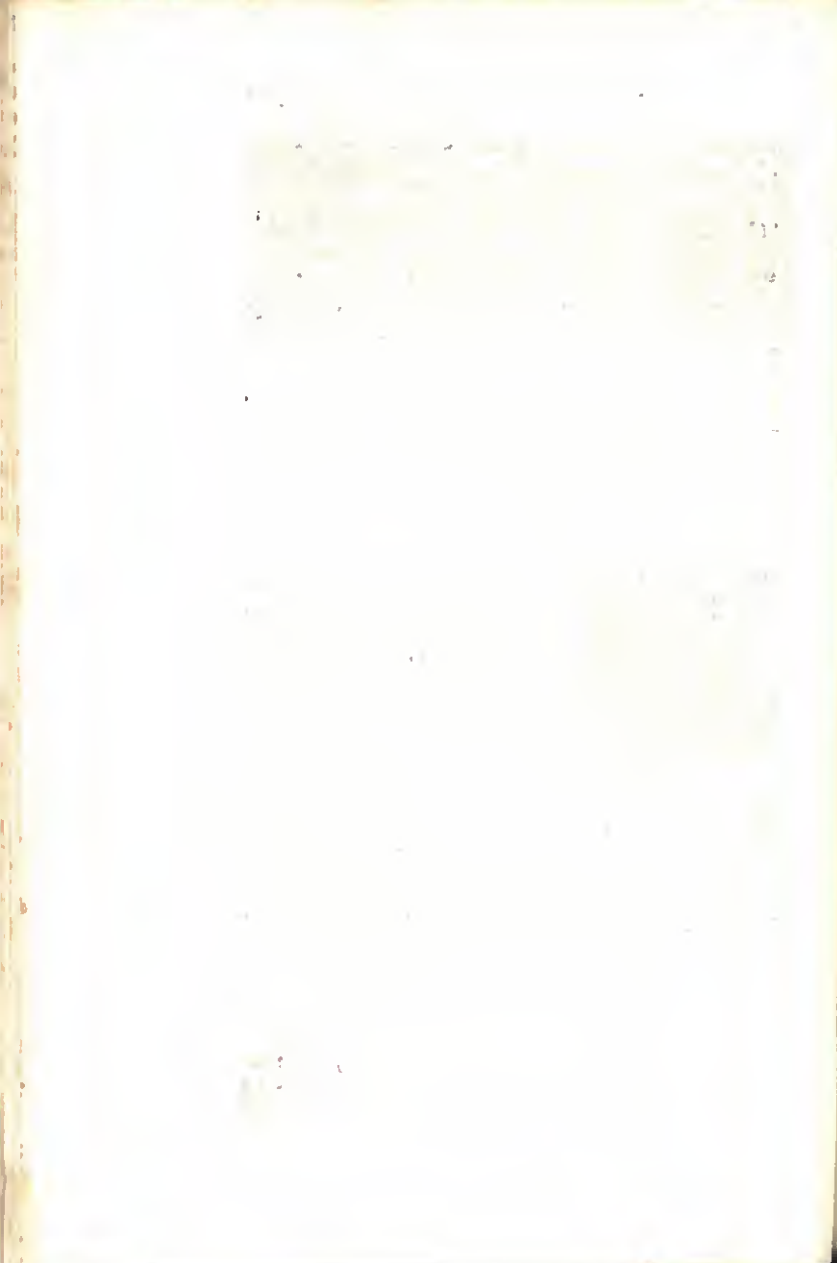
Naõ só soffreo violencias de hum Principe estrangeiro , tambem as experimentou dos vassallos seus nacionaes ; e assim foy por sentença privado da renda , e dignidade Episcopal , que possuira 29. annos, e que veyo a perder com muito credito no governo de hum Monarca intruso.

ElRey D. Philippe considerando com algum escrupulo a extrema miseria , a que o reduzira , passou huma ordem ao Corregedor de Evora , para que sem demora se entregassem para a sua sustentação as rendas do Morgado de Vimioso,
que

que tambem foraõ confiscadas a seu sobrinho D. Francisco de Portugal incurso no mesmo delito , ou companheiro na mesma gloria.

O Senhor D. Antonio pelo modo , que podem os Principes sem poder, lhe agradeceo os trabalhos, que elle havia padecido em seu obsequio , relatando-os diffusamente ao Pontifice Gregorio XIII. na carta , que lhe escreveo.

Faleceo de 70. annos no Mosteiro de Calatrava , sem se lhe restituir a liberdade , parecendo-se no fim da vida com seu irmão o Conde D. Affonso , que morreo em Africa , sem mais differença que a pouca que vay da prizaõ entre inimigos ao cativeiro entre infieis.





DOM Fr. JOAÕ
DE PORTUGAL,
Bispo de Viseo.



OM Fr. Joaõ de Portugal filho de D. Afonso de Portugal segundo Conde de Vimioso, e da Condeça D. Luiza de Gusmaõ naceo em Evora, aonde santificou a primeira idade na Religiaõ de S. Domingos, á qual se tem consagrado gloriosamente grande parte da sua familia.

Estudou em Salamanca, e lendo

30 *Instrucção do Conde de Vimioso*
do muitos annos Theologia na
Provincia de Portugal, e em di-
versas de Hespanha, adquirio a
ciencia, que provaõ quatro vo-
lumes, que profundamente escre-
veo de Gratia, de que só os dous
ultimos se estamparaõ, e hum ex-
cellente livro intitulado Casamen-
to Christaõ, que naõ sahio a luz.

Foy taõ humilde no estado de
subdito, que estando innocente
ouvio com a sumissaõ, e silencio
dos que tem culpa huma asperissi-
ma advertência do seu Superior:
taõ humilde no officio de Prelado,
que ninguem julgaria, que elle o
era do Convento de Bemfica, se o
naõ visse governar: taõ humilde
na dignidade de Bispo, que com
algun desar della dava aos seus
criados o tratamento commum,
que se dá aos estranhos.

Na

a seu filho segundo. 31

Na observancia da sua Regra se distinguio em se não distinguir dos mais Religiosos nos exercicios da Cómunidade, tendo as occupaçoens, e privilegios de Prégador d'ElRey D. Filippe III. e de Deputado do Conselho Geral do Santo Officio.

Amou excessivamente o dote da modestia, como consta de casos mui particulares, que lhe succederaõ.

Tinha sempre huma hora de oração pela manhã, e outra á noite diante do Santissimo Sacramento, e no discurso do dia, e da noite repetia varias vezes este piedoso acto.

A summa devoção, com que venerava a Virgem, o obrigou a prégar frequentemente pelos campos o seu Rosario milagroso, e a

32 *Instrução do Conde de Vimioso*
compor hum piissimo tratado dos
louvores da mesma Senhora , que
se conserva manuscrito.

O Mosteiro do Sacramento de
Lisboa , de que foy o primeiro Vi-
gario , lhe deveo muito na sua fun-
dação pelo empenho , com que lha
facilitou com os Condes de Vi-
mioso , muito no seu edificio pela
grandeza, com que lhe ajudou a fa-
brica , e muito na sua observancia
pela prudencia, com que lhe dictou
as leys.

No Tribunal do Santo Officio
foy o Ministro da mayor integri-
dade , e da mayor exacção , e taõ
inimigo dos inimigos da Fé , que
chegou a dizerse , que os Christaõs
novos lhe haviaõ machinado a
morte com veneno.

Foy amantissimo da sua patria,
e se a não pode defender com a es-
pada

pada como militar , defendeo-a com a opiniaõ como letrado , reprovando o direito, com que Philippe II. tomou Portugal ; por cuja causa entre outros desgostos teve o de ir desterrado por ordem de Philippe III. para o Reyno de Galiza.

Viveo quasi cincoenta annos nos claustros da Religiaõ , até que a bem merecida fama das suas letras , e virtudes lhe deo o Bispaço de Viseo por nomeação de Philippe IV. confirmada em Roma por Urbano VIII.

Ardia continuamente na caridade com os pobres , pois ainda antes de ter as obrigaçoens de Pastor , e as rendas de Bispo , repartia o seu pequeno cabedal por viuvas nobres , donzellas recolhidas , e estudantes necessitados , principalmente Irlandezes com o religioso

34 *Instrucção do Conde de Vimioso*
fim de os habilitar para Missiona-
rios no seu paiz.

De dezasseis mil cruzados , que
lhe rendia a Mitra , reservou uni-
camente tres mil para a sua pessoa,
e familia , e tudo mais distribuia
com grande providencia em esmo-
las publicas , e secretas.

Entre as muitas acçoens da sua
compaixão , e ternura foy a mais
celebre, vendo hum pobre inteira-
mente despido , despojar-se para o
cobrir da propria tunica , a qual ,
posto que seria grosseira , lhe era
necessaria.

Até aos Clerigos de mau exem-
plo castigados sem fruto os soccor-
ria nas infelicidades occultando o
nome ; e porque a hum destes se
lhe queimou a casa , lha mandou
reparar, sem que elle o soubesse fa-
vorecendo-os entre a meisma cul-

pa, e castigando-os entre o mesmo favor.

Lia todos os dias dous livros ; ou cathalogos , hum daquelles pobres , que tinhaõ mais circumstancias para os remediar sem demora ; outro daquelles Clerigos , que tinhaõ mayor merecimento para os prover nas Igrejas sem escrupulo .

Naõ obstante servirse de hum Provisor inteiro , e sabio , sempre assistio a toda a casta de exames , e nunca consentio , que se sentençasse causa de consequencia , sem elle mesmo a ver com ponderaçãõ .

Despendeo somas consideraveis em dispensaçõens de parentes casados em grao prohibido , e em dotes de algumas mulheres , que viviaõ com escandalo .

Ordenou aos Visitadores do Bispado , que aos homens nobres ,

36 *Instrucção do Conde de Vimioso*

ou ricos de vida pouco christã os não comprehendessem na devação geral, mas os advertissem em segredo, e depois lhe escrevia com tal attenção, e suavidade, que vinhaõ á sua presença confusos, e sahiaõ della emendados.

Encarregavase de grande parte dos sermoens, que repartia no tempo da Quaresma, por não faltar a hum dos ministerios mais uteis, e sagrados do officio Episcopal.

O seu vigilante zelo não se contentando com escrever, e imprimir hum douto catecismo na lingua Portugueza para os Parocos instruirem aos seus freguezes, intentou reformar as Constituiçoens do Bispado; mas a morte lho prohibio.

Oppoz-se heroicamente ao poder

der d'ElRey D. Filippe IV. quando pertendeo sem causa hum tributo Ecclesiastico, e dizendofelhe, que não escrevesse com tanta liberdade ao Conde Duque por não fazer dano aos requerimentos do Conde seu irmão, desprezou irado este aviso, resistindo á natureza, e não cedendo á Magestade.

Morrendolhe seu irmão D. Nuno Alvares de Portugal, Governador deste Reyno, e deixando muitos filhos, e poucos meyo para os sustentar, escrupulizou em socorrer hum destes sobrinhos sem a condição de vir para a sua companhia, e de pertencer ao rebanho, de que era Pastor.

Continuou, se não creceo, no amor filial da sua Religião depois de apartado della; pois que além de se honrar sempre com o seu ha-

38 *Instrucção do Conde de Vimioso*
bito, enviou a Roma hum Religioso Dominico a tratar á sua custa da canonizaçãõ de S. Fr. Gil, para o qual alcançaria, se vivesse, a gloria deste culto.

A todo o genero de pessoas tratou com grande benevolencia, e cortezia, e aos Sacerdotes com tal respeito, que nunca lhes fallou, que primeiro os não mandasse cobrir.

Era dotado de memoria felicissima, pois já mais lhe esqueceo o nome, ou a condiçãõ daquelle, a quem fallou a primeira vez.

Conhecia mal o dinheiro, e o aborrecia com odio irreconciliavel, porque passava de o não trazer nunca consigo a não estar na mesma casa com elle.

Estranhou huma vez com feyridade, que se lhe comprasse huma
ma

ma colcha por seis mil reis para servir a hum parente , a quem deo hospedagem ; porque se podiaõ vestir tres pobres com a importancia do que ella custara.

No espaço de quasi tres annos, que teve a Mitra , se lhe não descobrio outra prata , que a de hum prato , e jarro , e duas galhetas , de que usava nos Pontificaes , valendo menos de cento e vinte mil reis as alfayas , que se lhe acharaõ quando faleceo , para que lhe não custasse perdellas quando as deixou.

A miseria santa , que tinha para a sua casa he a que deo lugar á grandeza ainda mais santa , que tinha para as casas de Deos , não havendo Igreja pobre , que não paramentasse com decente ornato.

Foy mui cruel com o seu corpo a pezar da sua larga idade nas
mor-

40 *Instrucção do Conde de Vimioso*
mortificaçoens dos jejuns, das disciplinas, e dos cilicios; sendo hum destes huma corda mui grossa, com que se cingia, a qual mandou tirar por hum criado com summo recato poucas horas antes de espirar.

Logrou em vida a soberana antonomasia de Bispo Santo, que muitas vezes os que viveraõ como elle, não conseguiraõ depois da morte.

Os seus familiares se aproveitaraõ de sorte dos seus exemplos, que todos seguiraõ a vida monastica nas mais austeras Religioens.

Enfermando mortalmente, e padecendo vomitos mui repetidos, alcançou de Deos a merce de lhos suspender para tomar o Viatico.

Postos os olhos na imagem de hum Crucifixo, e feitos muitos actos

à seu filho segundo. 41
actos de grande piedade, e compunção, faleceo de mais de 70. annos a 26. de Fevereiro de 1629.

A sua morte foy universalmente sentida, mas com vantagem pelos pobres, que usaraõ das expressoens mais encarecidas pelo seu agradecimento, ou das mais sinceras pelo seu prejuizo.

O povo foy em tumulto venerar o seu cadaver, e procurar não sem perigo as suas reliquias.

Está sepultado no pavimento da Capella mór da sua Cathedral da parte do Euangelho com hum simples epitafio, que o esconde pouco menos, que a sepultura.

Era de proporcionada estatura, de rosto gentil, mas desmayado, e seco pelas rigorosas penitencias, com que o mortificava.

O seu retrato, que se vê no
Con-

42 *Instrução do Conde de Vimioso*
Convento de S. Domingos de Lisboa entre os dos Varoens illustres, lhe conserva igualmente, que a figura, a veneração.





DOM MIGUEL

DE PORTUGAL E CASTRO,
Bispo de Lamego.



DOM Miguel de Portugal e Castro nasceu em Lisboa, e foy filho dos Condes de Vimioso D. Luiz de Portugal, e D. Joanna de Men-
doça menos conhecidos pelo titulo que tiveraõ, que pelo habito que vestiraõ, entrando ambos na Religiaõ de S. Domingos.

Foy em Coimbra Porcionista,
e depois Collegial do Collegio de
S.

44 *Instrucção do Conde de Vimioso*
S. Pedro, e na mesma Universidade recebeu o grão de Doutor em Theologia, e Canones, e com elle infinitos applausos merecidos dos seus estudos, que foraõ grandes, e do seu engenho, que foy sutil.

Teve tambem por fiadores da sua literatura os empregos, que occupou de Deputado do Santo Officio em Coimbra, de Inquisidor em Evora, de Conego Magistral da Sé da mesma Cidade, e de Ministro do Conselho Geral.

Foy grande defensor das regalias do Cabido, de que era Magistral, e sobre ellas compoz hum tratado inmerecedor de ser impresso pela sua elegancia, e erudição, o qual tem por titulo Razoens em Direito; porque se mostra em que casos, e em que carcere póde o Arcebispo de Evora prender os
Co-

Conegos da sua Sé.

ElRey D. Philippe IV. reconhecendo o merecimento da sua pessoa a pezar da herdada opposição á sua familia, lhe deo o Bispado de Lamego, em que o confirmou o Papa Urbano VIII.

Satisfez completamente aos immensos encargos do seu officio; e quando fez a visita da sua Diecese, não deixou de visitar as Igrejas, que ficão da outra banda do Tavora, aonde pela excessiva aspereza dos caminhos não havia memoria, que tivesse passado algum Bispo seu antecessor.

ElRey D. João o IV. pouco depois da sua feliz acclamação mostrou bem o quanto estimava as suas virtudes, fazendo-o seu Embaixador extraordinario para dar obediencia ao Pontifice Urbano VIII. na
con-

46 *Instrucção do Conde de Vimioso*
conjunctura mais difficil, e arrisca-
da para Portugal.

No espaço de sete mezes e meyo, que foy hospede em Roma de seu grande amigo o Marquez de Fontené Embaixador de França, ostentou a briosa paciencia de não sahir de casa nem para o divertimento, nem para o comércio, porque não conseguia o fim justissimo, a que o mandara seu amo.

A familia, que levou, se compunha de cincoenta e tres criados nobremente vestidos, e no sumptuoso aposento, que escolheo, se viaõ quatorze casas soberbamente ornadas, e assim todo o tempo, que residio na Curia, que excedeo pouco de hum anno, se portou com a ostentaçõ, que convinha a quem queria ser recebido na cabeça do mundo por Embaixador de hum

hum Principe, que ainda nella não estava reconhecido por soberano.

Venceo com muita gloria ao Marquez de los Veles Embaixador de Castella, que com grande numero de gente armada o insultou na rua para o matar, ou prender; e nesta estranha contenda não só teve a vantagem de lhe morrerem unicamente quatro da sua comitiva, quando da outra parte ficaram treze mortos, e muitos feridos; mas teve o acordo de se não aprear do seu coche sustentando a gravidade de Prelado, e de Ministro; quando o Marquez de los Veles escurecendo o esplendor da sua qualidade, e do seu emprego, sahio da carruagem com indecente pressa, e se recolheu em huma casa humilde.

Nesta mesma occasião passou
de

48. *Instrucção do Conde de Vimioso*
de constante a obstinado no pun-
donor; porque fazendofelhe varias
instancias, para que se quizesse
hospedar na casa do Marquez de
Fontené, a que se retirou, não ad-
mittio este conselho, e se recolheo
airoso ao seu palacio ás tres horas
depois da meya noite sem temer
os perigos, a que o expunha nova-
mente a injuria do seu contendor.

Mereceo muitos louvores em
verso por esta vitoria, e o Mar-
quez do los Veles muitas satiras por
esta afronta, e ainda hoje he cele-
brada a memoria de hum, e perse-
guida a do outro.

Logrou a fortuna de ser ama-
do do povo, e Nobreza Romana,
e de ter unicamente por seus emu-
los os inimigos da nossa Coroa, que
eraõ os vassallos de Castella, os
quaes intentando por varias vezes
tirar-

tirarlhe a vida, só podéaõ conseguir frustrarlhe a embaixada.

Entre as muitas provas, que deo da sua grande liberalidade, foy huma a de premiar em Civica Vecchia o Capitaõ do seu navio com todo o movel, de que se servio na viagem, em que entrava huma baixela de prata; e a outra a de mandar refrescos todos os dias no discurso de tres mezes e meyo a huma guarda de quatro centos homens, que por ordem do Papa lhe defendia o palacio depois daquella insolencia atroz do Ministro de Hespanha.

Conservou sempre taõ illesa a autoridade do seu ministerio, que pedindo audiencia ao Papa para tratar alguns negocios do seu Bispado, e concedendolha elle com a condiçaõ de ir sem nenhum dos

50 *Instrucção do Conde de Vimioso*
criados, com que costumava andar pela Corte, a não quiz aceitar, e se privou das honras da sua pessoa por não diminuir as do seu character.

Depois desta acção, em que acudio ao seu decoro, fez outra em que attendeo ao do mesmo Pontifice; porque mandandolhe, que fosse á sua presença como quizesse, lhe resistio duas vezes com a reposta de estar já com vestido de campanha para fazer jornada; e deste modo desobedeceo ao Papa com mayor veneração do que se lhe obedecesse.

Fez varias diligencias, ainda que sem fruto, para se pôr na sua liberdade o Senhor Infante D. Duarte prezo com tanta tyrannia no Castello de Milaõ; e como se fosse o mesmo para a grandeza do Infante

fante procurarlha , que conseguirlha ; recebeo d'elle o agradavel premio de lhe mandar a Roma o seu retrato.

Naõ deixou Italia mais admirada dos testemunhos da sua prudencia , valor , e luzimento , que dos exemplos da sua modestia , e dos exercicios da sua piedade nos templos , e fóra delles.

Partio de Roma sem se despedir do Cardeal Barbarino sobrinho do Papa , que naõ favorecia os negocios de Portugal , e até sem falar á devoção , nem á civilidade , lhe engeitou hum precioso presente , que lhe offereceo de varias Reliquias , e indulgencias.

Foy mui grande o sentimento , que a sua partida causou naquella Corte , e naõ menor a attenção , que lhe fizeraõ muitas pessoas del-

52 *Instrucção do Conde de Vimioso*
la, acompanhando-o 25. coches
huma legoa fóra dos muros, de
sorte que mais parecia huma en-
trada magnifica, que huma despe-
dida desgostosa de hum Embaixa-
dor.

Na jornada de Italia para Por-
tugal fez despezas mui considera-
veis, pois que além das esmolas,
que repartia, e dos presentes, que
dava, gastava cada dia na sua mesa,
e equipagem mais de quarenta mil
reis sem fallar em outros gastos re-
pentinos, e extraordinarios.

Na primeira viagem passando
por Pariz recebeu muitas honras
da Rainha D. Anna de Austria mu-
lher de Luiz XIII. e na segunda
passando pelos Estados do Graõ
Duque de Florença deveo grandes
obsequios a este Principe, como
forão lisongearlhe esplendidamen-
te

te o gosto com refrescos em Florença, Piza, e Liorne, isentarlhe generosamente a equipagem de pagar direitos, defenderlhe cuidadosamente a pessoa de qualquer traição, e honrar nimiamente ao seu estribeiro fallandolhe descoberto.

Chegou ao porto de Lisboa depois de dous annos e tres mezes de ausencia, e passou logo a Aldea Gallega, onde estava El Rey D. João o IV. que lhe fez muitas distincões considerando o zelo, com que servira, e não a infelicidade, com que negociara.

Foy do Conselho de Estado deste mesmo Rey, em cujo emprego tiveraõ sempre os seus votos a difficultosa alliança da politica com a Religiaõ.

Nomeado Arcebispo de Lisboa

54 *Instrucção do Conde de Vimioso*
boa faleceo a 3. de Janeiro de
1644. com todas as demonstraçoës
de Prelado exemplar.

Está enterrado em S. Joseph
de Ribamar no jazigo, que tem a
Casa de Vimioso na Capella mór
do Convento, de que he Padro-
eira.

A sua morte foy sentida pela
Corte, de que fora Ministro com
muito credito della, e por ElRey,
de que fora imagem com muito
perigo da propria vida, o que não
sucede facilmente em serviço po-
litico.

No seu retrato de corpo intei-
ro, que he o que só ficou delle á
Casa de seu irmão, se vê a gentile-
za grave do seu aspecto, e a gran-
deza proporcionada da sua esta-
tura.

F I M.



Res.
3835



